

CRIAÇÃO DE OFICINAS (IN)FORMATIVAS COMO PROJETO DE EXTENSÃO À COMUNIDADE PARA INCENTIVO À FORMALIZAÇÃO E GESTÃO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

Ana Karolina Souza da Silva
anakarolina.silva@yahoo.com.br
UGB

Jackeline Dias Lima
DIASLIMAJACKELINE@GMAIL.COM
UGB

Marcus Vinicius Barbosa
marcus.barbosa1979@gmail.com
UGB/UV/UFRRJ

Querte Terezinha Conzi Mehlecke
querte.cm@gmail.com
UFPE

Gustavo de Paiva Silva
gustavopaiva_@hotmail.com
UGB

Resumo: A facilidade para a abertura de uma empresa e tornar-se um microempreendedor individual já é uma realidade no cenário nacional. Notadamente, existe um incentivo à formalização do microempreendedor individual. No entanto, pouco ou quase nada se fala sobre como contribuir para a sua gestão financeira e organizacional. Dessa forma, busca-se, através deste trabalho, desenvolver um programa de formação direcionado à gestão de microempreendimentos, com o intuito de fornecer instrução e suporte aos trabalhadores informais, bem como à queles que visam abrir um negócio. Para isso, será realizada uma pesquisa em sites explicativos, Secretarias de Desenvolvimento e agentes de fomento locais, a fim de propor oficinas informativas como projeto de extensão à comunidade vinculado à Universidade Geraldo Di Biase (UGB). Reconhece-se a importância desse assunto no que se refere à saída da informalidade e ao incentivo à criação de novas empresas, permitindo o acesso a direitos previdenciários e gerando novas receitas para o fisco, além de ampliar o leque de prestação de serviços ao setor público e/ou a empresas de médio e grande porte.

Como considerações finais, foi possível compreender que os objetivos propostos foram alcançados, uma vez que o curso proposto visa, de fato, oferecer o suporte necessário a esse grupo.

Palavras Chave: Gestão financeira - Gestão organizacional - Microempreendedor - Formalização -

1. INTRODUÇÃO

É cada vez mais comum que pessoas busquem autonomia financeira por meio de atividades empreendedoras, seja por oportunidade, seja por necessidade. De uma forma ou de outra, entende-se como uma alternativa que oferece benefícios financeiros, considerando o cenário de altas taxas de desemprego.

Silva *et al.* (2010) atestam que a informalidade surge devido à falta de emprego formal, resultando da estagnação econômica, insuficiência na criação de empregos e substituição por inovações tecnológicas. O microempreendedor individual (MEI) encontrou na realização de atividades econômicas simples uma maneira de potencializar suas habilidades profissionais, alcançar independência financeira, superar a crise e satisfazer necessidades pessoais ou familiares (SIQUEIRA; ROCHA; TELLES, 2013).

Diante desse cenário, a Lei Complementar nº 128 permite que esses trabalhadores saiam da informalidade, garantindo-lhes acesso à formalização de suas atividades. Torna-se imperativo compreender quais passos devem ser tomados para que essa atuação possa ser formalizada (BRASIL, 2008).

Com o objetivo de mobilizar esses inúmeros trabalhadores informais à legalidade, é necessário adotar medidas informativas e formativas para que tenham maior compreensão sobre o assunto. Portanto, cabe questionar: o que as pessoas que empreendem necessitam compreender sobre o valor e os benefícios do programa de microempreendedor individual?

Objetiva-se com este trabalho alcançar e oferecer suporte àqueles que abriram ou pretendem abrir um negócio em busca de renda própria, com perspectivas de formalização como microempreendedores individuais, que oferece respaldo legal e segurança jurídica em suas atividades.

Para realizar essa proposta, o trabalho se baseia inicialmente em uma pesquisa bibliográfica sobre o tema exposto. Com base nas informações obtidas, pretende-se desenvolver um curso de extensão para atender à comunidade nas cidades da Região Centro-Sul Fluminense, especialmente as cidades circunvizinhas à Barra do Piraí.

Nesse sentido, após a conclusão deste estudo, busca-se contribuir para a instrução e legalização de um grande número de indivíduos que desenvolvem ou pretendem desenvolver um tipo de negócio em um determinado segmento de mercado em nosso município e região.

2. DESENVOLVIMENTO

O trabalho apresentado é um estudo para a realização de oficinas destinadas à comunidade, com o intuito de levantar informações sobre o processo de regularização do MEI e suas vantagens. Para ter êxito, a pesquisa abordará temas relevantes, tais como: informalidade no Brasil; vantagens da formalização do Microempreendedor Individual; passo a passo para a regularização do MEI; empreendedores por necessidade e oportunidade.

2.1. A informalidade no Brasil

A informalidade, característica de atividades produtivas não legalizadas, mostra-se de forma crescente no Brasil. Segundo o IBGE (2021), são considerados trabalhadores informais aqueles empregados no setor privado sem carteira assinada, os empregados domésticos sem carteira assinada, os que atuam por conta própria ou como empregadores sem CNPJ, além daqueles que auxiliam parentes em determinadas atividades profissionais. Esse tema é reforçado por Silva:

A informalidade surge em razão do comprometimento do emprego formal, da perda do dinamismo econômico, insuficiência de criação de empregos e a substituição destes por inovações tecnológicas. Que passa a existir com o objetivo de gerar emprego e renda para uma massa da população que se encontra excluída (SILVA *et al.*, 2010, p. 122).

De acordo com Dias (2022), os números referentes aos trabalhadores informais brasileiros no trimestre encerrado em junho/2021 estão apresentados no quadro 1:

Quadro 1: Dados sobre a informalidade – período de abril/2021 a junho/2021

Trabalhador por conta própria sem CNPJ – 18,8 milhões
Empregados no setor privado sem carteira assinada – 10,6 milhões
Empregados domésticos sem carteira assinada – 3,6 milhões
Trabalhador familiar auxiliar – 1,9 milhão
Empregador sem registro CNPJ – 669 mil
Total: 35,5 milhões
<u>Índice de 39,7% da população total ocupada</u>

Fonte: Dias (2022)

Já no trimestre encerrado em junho/2022 tal realidade mostra-se de forma crescente, como se pode analisar no quadro 2 a seguir:

Quadro 2: Dados sobre a informalidade – período de abril/2022 a junho/2022

Trabalhador por conta própria sem CNPJ – 19,2 milhões
Empregados no setor privado sem carteira assinada – 13 milhões
Empregados domésticos sem carteira assinada – 4,3 milhões
Trabalhador familiar auxiliar – 1,7 milhão
Empregador sem registro CNPJ – 800 mil
Total: 39,1 milhões
<u>Índice de 39,7% da população total ocupada</u>

Fonte: Dias (2022)

De acordo com Silva *et al.* (2010), os efeitos do desemprego não se restringem aos aspectos econômicos, como a perda de rendimento, mas também causam problemas sociais, psicológicos e físicos, contribuindo para a exclusão do trabalhador. As pessoas que não encontram trabalho buscam outras maneiras de garantir sua sobrevivência, assim como a de suas famílias. Portanto, a informalidade prevalece como a principal alternativa para o desenvolvimento de meios de sobrevivência (SILVA, 2008).

O propósito econômico por trás da criação do Microempreendedor Individual é tentar absorver essa parcela da população que trabalha nesse processo de geração de capital, conforme observado por Silva *et al.* (2010):

A carência de empregos que oferecem estabilidade e garantias é sentida em muitos países. Diante dessa perspectiva a massa da população desempregada procura permanecer em atividade buscando novas formas de ocupação. Daí surgem as cooperativas, empresas familiares, autônomos, trabalho domiciliar, vendas diretas, que passam a explorar sua força de trabalho em detrimento dos seus direitos trabalhistas (SILVA *et al.*, 2010, p. 125)

Entende-se que, apesar de todo o processo de legalização e formalização, o governo, como agente que busca mitigar os efeitos da redução de vagas formais no mercado de trabalho, cria a Lei Complementar nº 128/2008, que estabelece as diretrizes sobre a atividade

do Microempreendedor Individual (MEI) e modifica partes da Lei Geral da Micro e Pequena Empresa - Lei Complementar 123/2006.

Com essa nova legislação voltada para os pequenos negócios que operam à margem da formalização, sair da ilegalidade se tornou mais fácil, pois há uma redução da burocracia. Essas ações são amplamente incentivadas pelos governos, e a seguir serão apresentados os pontos que as caracterizam.

2.2. Vantagens inerentes à formalização do microempreendedor individual

O Portal do Empreendedor Individual possui uma lista de todos os benefícios garantidos aos Empreendedores Individuais através da legalização, por meio da legislação do MEI. Comparativamente, o quadro 3, abaixo, apresenta as vantagens fomentadas para a legalização do MEI:

Quadro 3: Comparativo profissionais informais x profissionais com MEI

Profissionais liberais – sem registro no MEI	Profissionais liberais registrados no MEI
Não recolhe para a previdência;	Cobertura previdenciária;
Contratação para funções limitadas;	Contratação de um funcionário para funções administrativas;
Existência de burocracia pela falta da rede de proteção;	Isenção de taxas para o registro da empresa;
Falta de acesso ao crédito;	Ausência de burocracia;
	Acesso a serviços bancários, inclusive crédito;
	Compras e vendas em conjunto;
Não possui redução da carga tributária;	Redução da carga tributária;
	Controles muito simplificados
	Emissão de Alvará pela internet;
Desinformação atrapalha o avanço;	Mais fácil vender para o governo;
	Serviços gratuitos;
Inexistência de apoio;	Apoio do técnico do SEBRAE na organização do negócio;
Estagnação do empreendimento por inexistência de apoio.	Possibilidade de crescimento como empreendedor;
	Segurança Jurídica.

Fonte: Portal do Empreendedor (2023)

Com a formalização por meio da legislação do Microempreendedor Individual, o trabalhador passa a ter direito a benefícios previdenciários, tais como: aposentadoria por invalidez, aposentadoria por idade, aposentadoria especial e aposentadoria por tempo de contribuição; auxílio-doença e auxílio-acidente; salário-família e salário-maternidade; garantia dos direitos dos dependentes do MEI a pensão por morte e auxílio-reclusão.

O direito à aposentadoria por idade é garantido ao MEI que contribuir por pelo menos 180 (cento e oitenta) meses, sendo que o valor do benefício corresponderá a um salário mínimo. Nesse sentido, as mulheres têm direito à aposentadoria aos 60 (sessenta) anos e os homens aos 65 (sessenta e cinco) anos.

Além dos benefícios previdenciários, a legislação do Microempreendedor Individual também oferece benefícios relacionados ao acesso a serviços bancários, incluindo crédito, conforme estabelecido no art. 58:

Os bancos comerciais públicos e os bancos múltiplos públicos com carteira comercial e a Caixa Econômica Federal manterão linhas de crédito específicas para as microempresas e para as empresas de pequeno porte, devendo o montante disponível e suas condições de acesso ser expressos nos respectivos orçamentos e amplamente divulgados (BRASIL, 2006).

É importante ressaltar que a legislação do MEI prevê linhas de crédito específicas para esse segmento, porém, isso não significa que os bancos têm a obrigação de conceder crédito. As instituições financeiras têm autonomia para analisar as condições gerais de concessão de crédito e financiamentos para os MEIs.

O MEI tem o direito de contratar até um funcionário, com o pagamento máximo de um salário mínimo por mês, garantindo os benefícios previdenciários para esse funcionário devidamente regularizado.

O Microempreendedor Individual também tem a possibilidade de vender para o governo, que é um dos maiores compradores de mercadorias e serviços, e atua em três esferas: Municipal, Estadual e Federal. No entanto, para vender para o governo, é necessário estar devidamente formalizado, e a legislação do MEI concede esse benefício.

Além de todos os benefícios mencionados, o MEI não precisa pagar taxas para sua regularização e tem uma ausência de burocracia para se manter formal, precisando apenas fazer uma única declaração anual sobre o seu faturamento. Além disso, o MEI possui segurança jurídica, pois está amparado por uma Lei Complementar que impede alterações por Medida Provisória.

A formalização é feita através da Internet pelo portal do empreendedor, no site <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/quero-ser-mei>. O interessado deverá clicar na opção “FORMALIZE-SE”, criar um login e senha do gov.br para que, assim, possa ter o acesso aos meios de formalização. Para o registro do MEI e emissão do CNPJ é preciso ter em mãos o RG, CPF e endereço da empresa, além de exercer uma das atividades permitidas. O CNPJ, o número de inscrição na Junta Comercial, no INSS e o Alvará Provisório de Funcionamento são obtidos imediatamente, gerando um documento único, que é o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), não sendo necessário levar nenhuma documentação à Junta Comercial (BRASIL, 2023).

Os escritórios de contabilidade que são optantes pelo Simples Nacional têm o dever de orientar os interessados de forma gratuita, sob pena de serem excluídos desse regime tributário. No entanto, apesar de todos os esforços para a formalização, ainda há desinformação em relação à continuidade no processo de gestão dos empreendimentos, o que será abordado no tópico seguinte.

2.3. Fomento à formalização e ausência de informação para gestão do MEI

Muito se fala sobre os métodos de formalização do Microempreendedor Individual e suas garantias e seus benefícios previdenciários. No entanto, não se ouve com tanta frequência informações sobre o exercício de gestão da empresa e até mesmo sobre o cancelamento da inscrição, o que pode resultar em multas e acúmulo de débitos que podem ser incluídos na dívida ativa do CPF vinculado ao MEI.

Pode-se afirmar que para gerir um empreendimento é necessário ter pelo menos um entendimento básico sobre administração e economia. Tal assunto foi abordado por Silva e Brasil (2020, p. 2) *apud* Moraes e Emmendoerfer (2018) que mostraram que:

[...] o conceito de empreendedorismo pode estar incluso em duas principais correntes de pesquisas: na Administração e na Economia. A primeira perspectiva é voltada para os estudos comportamentais do empreendedor, e a segunda para o empreendedor no sistema econômico e sua relação em torno do ambiente.

Para Pelissari *et al.* (2012), a sobrevivência dos empreendimentos do MEI depende da formulação de estratégias sólidas, apoiadas na inovação, criatividade e no conhecimento do ambiente para identificar oportunidades e ameaças.

Além disso, é de extrema importância abordar a gestão do MEI, incluindo o compromisso mensal do empreendedor e os riscos da inadimplência, assim como o cancelamento de sua inscrição sem que seja realizado o pagamento de débitos.

Ao se inscrever, é importante que o indivíduo esteja ciente de suas responsabilidades mensais em relação ao pagamento das guias DAS e à apresentação das declarações anuais. Também é necessário compreender as possíveis consequências do cancelamento do registro.

O cancelamento do registro sem a quitação dos débitos não impede que impostos, contribuições e penalidades sejam posteriormente lançados ou cobrados do titular do CNPJ cancelado, resultantes da falta de recolhimento ou de outras irregularidades comprovadas em processo administrativo ou judicial (SEBRAE, 2018).

Para quitar contribuições mensais em atraso, é preciso acessar o Portal do Empreendedor, gerar as Guias DAS referentes aos meses em atraso e efetuar o pagamento dentro do prazo estabelecido no documento. Também é possível parcelar os débitos do MEI ao acessar a página do Portal SEBRAE, onde será possível encontrar o passo a passo para essa opção.

Quanto à entrega das declarações anuais atrasadas, também é possível gerá-las no Portal do Empreendedor, pagar a multa, cujo valor mínimo é de R\$ 50,00 por ano em atraso ou 2% ao mês-calendário ou fração, incidentes sobre o montante dos tributos decorrentes das informações prestadas na DASN-SIMEI, ainda que integralmente pago, limitada a 20% (vinte por cento), e entregue também por meio do Portal do Empreendedor. Caso o pagamento seja feito em até 30 dias, a multa será reduzida em 50%, totalizando R\$ 25,00. Se o pagamento for realizado em até 30 dias, a multa será reduzida em 50%, totalizando R\$ 25,00.

A questão abordada neste tópico revela um ponto importante: no Brasil, segundo dados da Agência Brasil (2021), do total de MEIs ativos no ano de 2021, que perfazia um total de 12,4 milhões de CNPJs registrados como MEI, 34,67% (4,3 milhões de MEIs) possuíam algum tipo de débito junto ao Fisco.

Essa afirmativa destaca um fato marcante para os MEIs: embora haja um grande estímulo por parte dos órgãos governamentais em todas as esferas para a abertura e formalização do MEI, pouco se fala sobre a gestão, o recolhimento de impostos e o envio de informações ao Fisco.

Apenas para corroborar essa informação, uma pesquisa simples no buscador Google com o unitermo "formalize MEI" surgiram como sugestão, na primeira página do buscador de sites, os seguintes canais nas esferas administrativas ou empresas de fomento ao empreendedorismo: 2 sites do Governo Federal; 1 entidade privada de apoio ao Empreendedor: Serviço Nacional de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE); 3 sites de Prefeituras Municipais.

Por outro lado, ao realizar a pesquisa com o unitermo "regularização MEI", dos dez itens apresentados na primeira página de retorno do buscador, 50% dos sites apresentados são de empresas que prestam serviços contábeis

Dessa forma, pode-se compreender que há um grande esforço em fomentar a atividade do MEI por parte dos órgãos governamentais, porém, não há o mesmo empenho em abordar claramente o processo de gestão desses empreendimentos. Assim, muitas vezes, a falta de conhecimento leva os microempreendedores a acumularem débitos junto ao Fisco.

2.4. Empreendedores por necessidade e oportunidade

Empreendedores natos são aqueles que nascem com características empreendedoras. Na contramão disso, uma pessoa pode adquirir tais características por meio da influência do meio em que vive.

Para que seja possível se tornar um empreendedor o indivíduo precisa possuir um comportamento proativo no sentido de pensar e agir com criatividade, detenha visão de futuro, busque a liderança e a inovação tendo em vista assumir o seu espaço no mercado, sendo motivado pela emoção e prazer em desenvolver essas tarefas (DOLABELA, 1999).

Segundo Schumpeter (1984), pode-se considerar o empreendedor como aquele que possui o desejo e a capacidade de transformar uma nova ideia ou invenção em uma inovação bem-sucedida, utilizando a "destruição criativa" como meio para atingir esse objetivo.

De acordo com a pesquisa *Global Entrepreneurship Monitor* (GEM) realizada no Brasil em 2016, a motivação dos empreendedores iniciais pode ser tanto por necessidade quanto por oportunidade (GEM, 2016). Os empreendedores por necessidade iniciam um negócio por não terem melhores alternativas de emprego, buscando gerar renda para sua própria subsistência e de suas famílias. Já os empreendedores por oportunidade são aqueles capazes de identificar oportunidades de negócio ou nichos de mercado, mesmo possuindo outras formas de obter emprego e renda (GEM, 2016).

Contudo, segundo Dornelas (2005), é importante estimular o empreendedorismo por oportunidade, de modo que seja possível estruturar o negócio de forma planejada. Isso permitirá a minimização de riscos e aumentará a probabilidade de sucesso do empreendimento a ser gerido.

Monteiro *et al.* (2007) afirmam que a habilidade de identificar oportunidades está relacionada à capacidade de detectar novas oportunidades de produtos e/ou serviços, enxergando além do que os concorrentes conseguem perceber. Em consonância, Sipilä (2006) destaca que o processo empreendedor decorrente de uma oportunidade surge da percepção de situações propícias que podem gerar crescimento econômico e desenvolvimento pessoal, levando o empreendedor a aproveitá-las.

Costa (2015) assinala que muitos estudos nessa área e muitos empreendedores não dão a devida importância para a adoção de práticas e técnicas empresariais, como o plano de negócios, os relatórios financeiros, a elaboração dos preços de venda do produto, a gestão de cargos e salários, e uma análise coerente do mercado, entre outros fatores que contribuem para o sucesso dos negócios.

No entanto, torna-se notório que empreender com êxito não se limita somente ao campo da perspicácia, ou seja, saber encontrar oportunidades de mercado, embora esse seja um fator importante. Isso é enfatizado por Bosman e Harding (2007), que destacam que o relatório do GEM de 2006 indica que, apesar de haver muitas oportunidades no Brasil, a maioria dos empreendimentos é motivada por necessidade. Ou seja, falta desenvolver certas características que permitam a muitos brasileiros identificar seu perfil empreendedor e adquirir habilidades e técnicas para desenvolver um negócio de sucesso.

3. METODOLOGIA

Para realização da presente proposta, o trabalho guia-se inicialmente por uma pesquisa bibliográfica sobre o tema, utilizando artigos, teses, dissertações, revistas científicas, livros, entre outros suportes bibliográficos. Com base nas informações obtidas pretende-se desenvolver um curso de extensão para atendimento à comunidade nas cidades na Região Centro-Sul Fluminense, especialmente as cidades circunvizinhas à Barra do Piraí.

De posse de uma proposta devidamente referendada pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão (ProPEX) do Centro Universitário Geraldo Di Biase, e sob a supervisão do professor orientador, pretende-se ofertar o curso à população, na intenção de viabilizar a acessibilidade às informações importantes ao processo de regularização e gestão de microempreendimentos.

O programa consiste em um curso, de aproximadamente 9 horas, dividido em 3 dias. Inicialmente, será realizado de forma presencial no Campus UGB ou na Prefeitura parceira da instituição, caso haja demanda pelo serviço. Posteriormente, considera-se a possibilidade de desenvolver essa atividade por meio de plataformas de reunião simultânea.

Dada a questão prática do trabalho em desenvolvimento, a metodologia se ancora em uma revisão bibliográfica. Lakatos (2003) destaca que essa abordagem permite embasar os itens relacionados à necessidade de gestão de MEIs, além de outros tópicos que aguçam o instinto do leitor para uma melhor compreensão do tema. Thiollent (2008), por sua vez, enfatiza que a metodologia proposta consiste em um tipo de pesquisa de base empírica, concebida e realizada em associação com uma ação específica, visando a solução de um problema coletivo. Nesse tipo de abordagem, pesquisadores e participantes interagem de forma cooperativa ou participativa.

Nesta seção, é importante fazer algumas breves considerações sobre o uso dessa metodologia com o intuito de promover a participação. Em pesquisas que buscam empreender ações junto à comunidade, as metodologias participativas, amplamente utilizadas nos meios sociais, são mencionadas na literatura específica desse campo.

Dentre essas metodologias, este trabalho optou pela utilização da pesquisa-ação. A pesquisa-ação é um tipo de pesquisa social baseada em dados empíricos, concebida e realizada em estreita associação com uma ação ou a resolução de um problema coletivo, no qual os pesquisadores e participantes representativos da situação ou do problema estão envolvidos de forma cooperativa ou participativa (THIOLLENT, 2008). Essa visão metodológica foi aplicada pelos pesquisadores devido aos seus objetivos em relação ao objeto de estudo, que incluíam a realização de ações ao longo do processo de pesquisa.

Dessa forma, a pesquisa-ação forneceu elementos mais adequados do que outros métodos de pesquisa participativa, uma vez que pressupõe a promoção de uma ação.

3.1. Conteúdo da oficina

A proposta do trabalho, com foco na execução da proposta inicialmente suscitada, foi pensada e concebida com foco na provocação de conteúdo para uma adequada gestão de um MEI. Assim, apresenta-se a seguinte proposta de trabalho:

Título da oficina: aprender a empreender

Ementa: Conhecimento do que é ser MEI e suas vantagens; apresentação de documentos para o início do processo de solicitação do microempreendedor individual; conhecimento da contribuição mensal a ser realizada; entendimento da importância de manter-se em dia com as obrigações legais do inscrito; sistematização de um conjunto de controles administrativos para melhor gerenciamento do negócio; entendimento da legislação e normas que concerne ao MEI; passo a passo para a regularização na prática; direcionamento para a necessidade de baixa da inscrição; conhecimento dos riscos de inadimplência; direcionamento referente à quitação de débitos existentes no CNPJ.

- a) Público-alvo: curso de gestão para microempreendedores; indivíduos que desejam iniciar um negócio; trabalhadores atuantes informalmente;
- b) Objetivo geral: levar o conhecimento no que concerne à formalização e gestão de um microempreendimento;

- c) Objetivo específico: contribuir para a redução da informalidade, facilitar o processo de gestão da empresa, visando mitigar a ocorrência de débitos junto ao Fisco;
- d) Carga horária: o curso possui a carga horária total de 9 horas, sendo realizado em 3 dias, com encontros de 3 horas cada;
- e) Metodologia para avaliação de reação dos participantes: para esse fim, será desenvolvido um questionário de reação do participante. O questionário será enviado aos participantes por meio de um link com as informações pertinentes aos conteúdos, em escala de *Likert*, de forma que seja possível compreender qual tema foi mais relevante dentre os tópicos abordados na atividade;
- f) Programa do curso: foram divididos em primeiro, segundo e terceiro dia como evidencia o quadro 4 a seguir:

Quadro 4: Programa do curso

Primeiro dia	<ul style="list-style-type: none"> • O que é MEI? • Quais são as vantagens em se tornar um MEI? • Quais são as obrigações e benefícios do MEI? • Como regularizar?
Segundo dia	<ul style="list-style-type: none"> • Pagamento das DAS e como fazer para pagar? • Rendimento mensal (relatório) • Nota fiscal • Declaração Anual de Faturamento • Dicas para melhor gerenciamento financeiro e organizacional
Terceiro dia	<ul style="list-style-type: none"> • Como não ter surpresas com a Dívida Ativa? • Entrou na Dívida Ativa, o que fazer? • Baixa da empresa • O que fazer após a baixa?

Fonte: Elaborado pelas autoras (2023)

Tal atividade poderá atender tanto àqueles que atuam informalmente, para que possam entender sobre o passo a passo da formalização e gestão do empreendimento, como àqueles que encontram-se em dificuldades para gerir sua atividade, bem como àquele que pretende abrir um negócio por oportunidade, visualizando uma possibilidade vantajosa de mercado. Como citado por Dornelas (2005) e reescrito no referencial teórico do presente trabalho, considera-se necessário, nesse momento, realçar que o estímulo ao empreendedorismo por oportunidade possibilita estruturar o negócio de forma planejada.

A proposta do curso visará viabilizar e auxiliar com orientações úteis ao empreendedor, a fim de que este possa atuar mais assertivamente na opção pela abertura de um MEI.

Dessa forma, essa pesquisa teve abordagem qualitativa, pois consiste na entrega de informações úteis a determinados grupos de pessoas, sem a preocupação em numerar.

Sua caracterização consiste em exploratória e descritiva. Exploratória, pois houve uma pesquisa aprofundada a respeito dos dados inerentes à formalização do microempreendedor

individual, e descritiva, pois possui o intuito de discriminá-los na entrega de tais informações aos grupos interessados.

O público-alvo desta pesquisa é composto por trabalhadores residentes em Barra do Piraí e cidades vizinhas que atuam na informalidade e, por sua vez, buscam a formalização de sua atividade diária.

Pretende-se que tal atividade seja apoiada pelas Secretarias de Desenvolvimento dos municípios circunvizinhos à Barra do Piraí, a saber: Piraí, Pinheiral, Valença e Vassouras.

4. RESULTADOS E DISCUSSÕES

Conforme observado anteriormente, é evidente a necessidade de gerir os processos de uma empresa, destacando a importância de transmitir informações úteis sobre habilidades e técnicas que podem contribuir para o desenvolvimento de um negócio bem-sucedido.

Pôde-se perceber que, do mesmo modo, existe grande necessidade de atenção e instrução àqueles que atuam informalmente, pois muitas vezes não possuem as informações necessárias ao processo de regularização e suas vantagens.

Como contribuições do estudo nessa área do conhecimento, visto que se trata da proposta de um produto com objetivo na entrega futura à comunidade, espera-se com essa atividade maior mobilidade de trabalhadores em prol da formalização, visto que estarão, a partir disso, mais familiarizados com os respectivos benefícios envolvidos à inscrição.

A oficina informativa tem como objetivo despertar maior interesse pelo assunto, que até então não foi abordado com a frequência e profundidade necessárias, resultando em um grande número de trabalhadores atuando na informalidade sem terem seus direitos garantidos e desconhecendo suas obrigações correspondentes.

Calcula-se com o projeto, igualmente, contribuir para o controle administrativo daqueles que já possuem a inscrição ativa, estimulando maior qualidade de gerenciamento financeiro e organizacional.

A atividade pressupõe o entendimento necessário na direção da quitação de débitos existentes, minimizando o índice de dívidas em aberto junto ao Fisco presentes na região. Além disso, espera-se fornecer orientações sobre como proceder para cancelar a inscrição daqueles que optam por encerrar suas atividades.

Conforme destacado por Corseuil, Neri e Ulyssea (2014), o MEI abriu portas para que aqueles que possuíam pequenos negócios informais pudessem realizar o sonho de ter seu próprio negócio, oferecendo oportunidades de crescimento.

Como o trabalho está em fase inicial de desenvolvimento, a expectativa é fornecer o suporte necessário para aqueles que abriram ou pretendem abrir um negócio, buscando uma renda própria e a formalização como microempreendedores individuais, que oferece respaldo legal e segurança jurídica em suas atividades.

É válido ressaltar a importância também da realização de uma análise de reação pós curso destinada ao público participante, que busca entender seu nível de satisfação algum tempo após à entrega desses conteúdos e como tem sido o retorno da aplicação das informações transmitidas, especialmente em pontos nevrálgicos anteriormente citados.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

De fato, ao longo do estudo, foi compreendido que a necessidade de autonomia financeira por meio de atividades empreendedoras, seja por oportunidade ou necessidade, é uma realidade constante no atual cenário econômico, especialmente devido à informalidade causada pela escassez de empregos formais e outros fatores macro e microeconômicos mencionados no material desenvolvido.

A criação do MEI abriu campo para dar “legalidade” a atividades até então consideradas à margem das operações e negócios formalmente estabelecidos. No entanto, dentro o que pôde ser verificado, existe o fomento à legalização, sem, contudo, orientar as pessoas sobre os próximos passos na gestão de seu próprio CNPJ, o que leva muitas pessoas a acumularem dívidas e se tornarem devedoras junto ao Fisco em diversas esferas.

Dessa forma, compreende-se que este trabalho atende aos anseios de uma parcela da população ao apresentar os elementos básicos para uma gestão adequada de seus empreendimentos, com base nos benefícios e obrigações que surgem ao estabelecer um negócio. Isso responde à problemática inicialmente proposta.

Ao responder a problemática proposta, entende-se que os objetivos propostos igualmente foram alcançados, uma vez que o curso proposto tem como objetivo oferecer suporte àqueles que abriram ou pretendem abrir um negócio, buscando uma renda própria e a formalização como microempreendedores individuais, que oferece respaldo legal e segurança jurídica em suas atividades.

Neste sentido, após a conclusão deste estudo, busca-se contribuir para a instrução e legalização de um grande número de indivíduos que desenvolvam ou visam desenvolver um tipo de negócio em determinado segmento de mercado no município e região.

É importante ressaltar que o artigo culmina na proposta de uma oficina focada nesse grupo. Porém, compreende-se que esse trabalho não se encerra por si só. Portanto, como expectativas futuras, após a realização da oficina, espera-se que o produto desenvolvido seja chancelado pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Extensão do UGB, possibilitando o estabelecimento de uma rede de parcerias e a realização de outras ações e atividades externas, cumprindo assim o papel social e de extensão do UGB.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Lei Complementar nº 128, de 19 de dezembro de 2008**. Altera a Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, altera as Leis nos 8.212, de 24 de julho de 1991, 8.213, de 24 de julho de 1991, 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil, 8.029, de 12 de abril de 1990, e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República. Disponível em: <<https://presrepublica.jusbrasil.com.br/legislacao/92639/lei-complementar-128-08>>. Acesso em: 07 dez. 2022.

BRASIL. **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**. Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte. Brasília, DF: Presidência da República. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/LCP/Lcp123.htm>. Acesso em: 05 dez. 2022.

BRASIL. **Quero ser MEI**, 2023. Disponível em: <<https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/quero-ser-mei>>. Acesso em: 09 dez. 2022.

BOSMA, N.; HARDING, R. **Global entrepreneurship monitor: GEM 2006 results**. London: London Business School, 2007.

CORSEUIL, C. H. L.; NERI, M. C.; ULYSSEA, G. L. **Uma análise exploratória dos efeitos da política de formalização dos Microempreendedores Individuais**, 2014. Disponível em: <https://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/2937/1/TD_1939.pdf>. Acesso em: 06 dez. 2022.

COSTA, R. A. T. A importância do treinamento empresarial para a formação de empreendedores: um estudo com base no EMPRETEC-AMAPA. **Estação Científica**, Macapá, v. 5, n. 1, p. 69-83, jan./jun. 2015.



- DIAS, R. **O drama social por trás da informalidade no Brasil**, 2022. Disponível em: <<https://www.correiobraziliense.com.br/economia/2022/08/5031110-o-drama-social-por-tras-da-informalidade-no-brasil.html>>. Acesso em: 07 dez. 2022.
- DOLABELA, F. **Oficina do empreendedor**. 6. ed. São Paulo: Editora de Cultura, 1999.
- DORNELAS, J. C. A. **Empreendedorismo: transformando ideias em negócios**. 2. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2005.
- GEM. **Empreendedorismo no Brasil – 2016**. Disponível em: <<http://www.sebrae.com.br/Sebrae/Portal%20Sebrae/Anexos/GEM%20Nacional%20-%20web.pdf>>. Acesso em: 07 dez. 2022.
- IBGE. **Pesquisa nacional por amostra de domicílios contínua - PNAD contínua**: principais destaques da evolução do mercado de trabalho no Brasil 2012-2020, 2021. Disponível em: <https://ftp.ibge.gov.br/Trabalho_e_Rendimento/Pesquisa_Nacional_por_Amostra_de_Domicilios_continua/Principais_destaque_PNAD_continua/2012_2020/PNAD_continua_retrospectiva_2012_2020.pdf>. Acesso em: 10 dez. 2022.
- LAKATOS, E. M. **Fundamentos de metodologia científica**. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2003.
- MONTEIRO, B. G.; BARTHOLO JUNIOR, R. S.; LANGENBACH, M. L.; GONÇALVES, M. V.; SILVA, A. L.; MARQUES, T. D. A energia que move a produção: um diálogo sobre integração, projeto e sustentabilidade. *In: ENCONTRO NACIONAL DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO*, 17., 2007, Foz do Iguaçu. **Anais [...]**. Foz do Iguaçu: ENEGEP, 2007. p. 1-8.
- PELISSARI, A. S.; GONZALEZ, I. V. de F. P.; VANALLE, R. M.; SOARES, M. L. Diagnóstico do uso da inteligência competitiva empreendedora em pequenas empresas da indústria de confecções da cidade de Vila Velha-ES. **Revista de Administração da Universidade Federal de Santa Maria**, v. 5, n. 2, p. 183-203, mai./ago. 2012.
- PORTAL DO EMPREENDEDOR. **Benefícios**, 2023. Disponível em: <<http://homologacaomei.receita.fazenda.gov.br/modulos/beneficios/index.htm>>. Acesso em: 02 mar. 2023.
- SCHUMPETER, J. A. **Capitalismo, socialismo e democracia**. Tradução: Sérgio Góes de Paula. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1984.
- SEBRAE. **Suspensão e cancelamento de inscrição do MEI inadimplente**, 2018. Disponível em: <<https://www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/ufs/ce/sebraeaz/suspensao-e-cancelamento-de-inscricao-do-mei-inadimplente,60f67314282c0610VgnVCM1000004c00210aRCRD>>. Acesso em: 23. mar. 2023.
- SILVA, A. B.; LOPES, J. E. G.; RIBEIRO FILHO, J. F.; PEDERNEIRAS, M. M. M. Um estudo sobre a percepção dos empreendedores individuais da cidade de Recife quanto à adesão a Lei do Micro Empreendedor Individual (LEI MEI – 128/08). **Revista de Micro e Pequena Empresa**, Campo Limpo Paulista, v. 4, n. 3, p. 121-137, set./dez. 2010.
- SILVA, J. S. da; BRASIL, M. V. de O. Formalizei, e agora? Um estudo das práticas de gestão de microempreendedores individuais (MEI). *In: ENCONTRO DE ESTUDOS SOBRE EMPREENDEDORISMO E GESTÃO DE PEQUENAS EMPRESAS*, 11., 2020, Belo Horizonte. **Anais [...]**. Belo Horizonte: ENEGEP, 2020. p. 1-16.
- SILVA, M. P. C. **Caminhos alternativos**: empreendedorismo, informalidade e inclusão social. 2008. 140 f. Dissertação (Mestrado em Políticas Sociais) – Universidade Estadual do Norte Fluminense, Campos dos Goytacazes, 2008.
- SIPILÄ, M. **Seminar in business strategy and international business**, 2006. Disponível em: <http://www.tuta.hut.fi/Studies/Courses_and_schedules/Isib/TU-91.167/seminar_papers_2006/Miika_Sipila.pdf>. Acesso em: 07 dez. 2022.
- SIQUEIRA, J. P. L. de; ROCHA, J. S. L. da; TELLES, R. **Microempreendedor**: formalidade ou informalidade. 1. ed. São Paulo: Cengage Learning, 2013.
- THIOLLENT, M. J. M. **Metodologia da pesquisa-ação**. 16. ed. São Paulo: Cortez, 2008.